

Lei de nº 883

Autoriza Abono de Natal

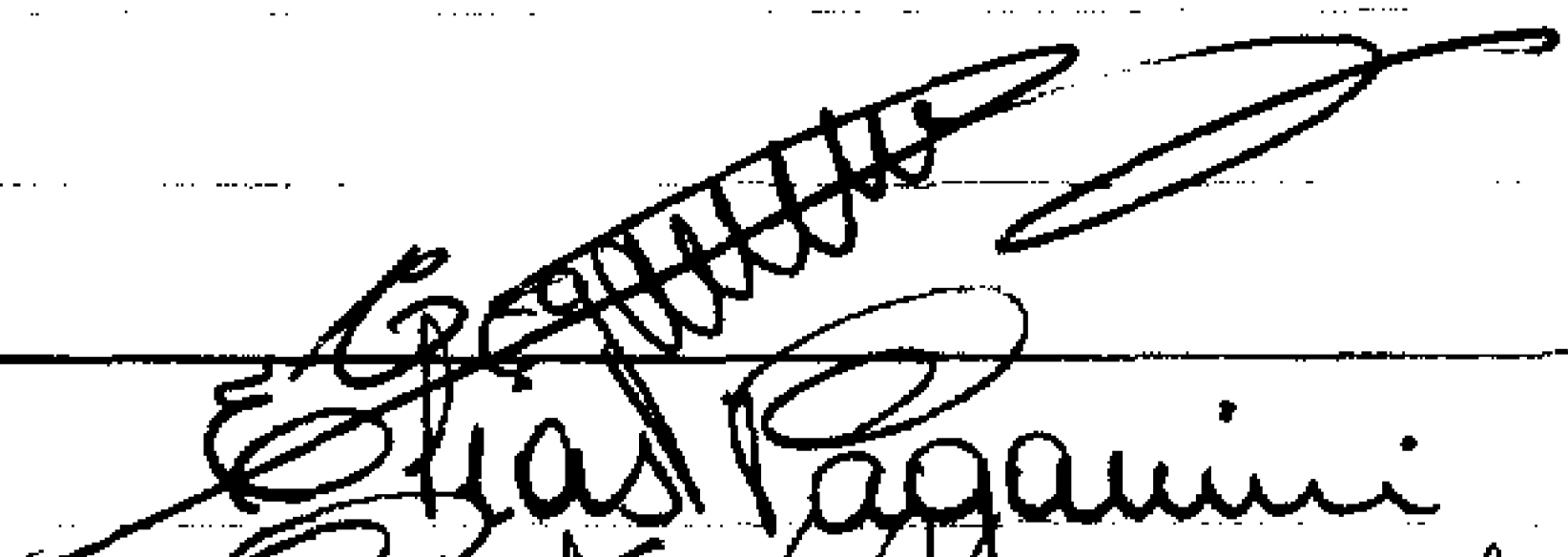
O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Funcionalismo Ativo e Inativo da Prefeitura e Câmara Municipal de Domingos Martins, Abono de Natal, correspondente a um mes de salário integral.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Domingos Martins, 17 novembro de 1981


Elias Paganini
Prefeito Municipal